

**APROVADO**

Votos a favor 05 (cinco)  
Votos contra 0 (zero)  
Em 11/02/2019  
*Antonio L. Caselari*  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.585/2019

Em 11 de Fevereiro de 2019.

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO REAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LAGOA BONITA DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Em conformidade com o Art. 37, Inciso X da Constituição Federal, e a Lei Municipal nº 880/2011, de 02 de Março de 2011, é **concedida revisão geral anual e aumento real**, aos vencimentos de todos os servidores públicos municipais vinculados ao Poder Executivo de todos os quadros de cargos, independente de cargo, função, padrão ou regime de trabalho, incluídos os contratados temporariamente com exceção apenas das categorias funcionais e atividades relacionadas no art. 3º desta Lei.

**Art. 2º** A revisão geral anual e o aumento real que trata esta Lei atingem o percentual de 5% (cinco por cento), distribuídos da seguinte forma:

I- **3,78% (três vírgula setenta e oito por cento)** a título de revisão geral anual, correspondente à exata variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre os meses de Fevereiro de 2018 a Janeiro de 2019;

II- **1,22% (um vírgula vinte e dois por cento)** a título de aumento real.

**Art. 3º** A revisão geral e aumento real de que trata o art. 1º desta Lei não se aplicam a remuneração de Conselheiros Tutelares, que por força da Lei Municipal nº 1.330/2015 corresponde ao valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), e aos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais que dependem de lei de iniciativa privativa da Câmara de Vereadores.

**Art. 4º** A despesa decorrente da presente Lei será atendida pelas dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2019.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 11 de Fevereiro de 2019.

  
**Gilnei Arlindo Luchese,**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

---

**JUSTIFICATIVA:** Senhores Vereadores,

Tendo em vista a necessidade de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, previsto no Art. 37, Inciso X da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, que dispõe que: “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º, do art. 39, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”, encaminhamos o presente Projeto de Lei.

Com o presente reajuste visamos recuperar as perdas inflacionárias ocorridas na remuneração dos servidores municipais. Conforme prevê a Lei Municipal nº 880/2011 de 02 de Março de 2011, o índice utilizado é o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) para calcular as perdas inflacionárias ocorridas entre os meses de Fevereiro de 2018 a Janeiro de 2019, que acumulado apresentou o índice de 3,78% (três vírgula setenta e oito por cento).

Além disto, será concedido o aumento real de 1,22% (um vírgula vinte e dois por cento).

Assim, com o presente projeto, todos os servidores municipais terão sua remuneração reajustada em 5%.

Esta proposição de reajuste guarda harmonia com a disposição orçamentária, sendo compatível com o endividamento possível.

Assim, visando compensar as perdas dos servidores municipais apresenta-se este Projeto de Lei para ser apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa.



**Gilnei Arlindo Luchese,  
Prefeito Municipal**

# Em janeiro, IPCA varia 0,32%

Editoria: Estatísticas Econômicas



O **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de janeiro foi de 0,32%, acima dos 0,15% de dezembro. Em janeiro de 2018, o índice tinha sido de 0,29%. O IPCA acumulado em 12 meses ficou em 3,78%, pouco acima dos 3,75% registrados nos 12 meses imediatamente anteriores. O material de apoio desta divulgação pode ser acessado à direita.

<b>Período</b>	<b>TAXA</b>
<b>Janeiro de 2019</b>	0,32%
<b>Dezembro de 2018</b>	0,15%
<b>Janeiro de 2018</b>	0,29%
<b>Acumulado em 12 meses</b>	3,78%